

ACÓRDÃO Nº 606/2020 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 019.571/2015-1.
2. Grupo II – Classe de Assunto: II – Tomada de Contas Especial
3. Interessados/Responsáveis:
 - 3.1. Interessado: Ministério do Turismo (vinculador) (05.457.283/0001-19)
 - 3.2. Responsáveis: José Jackson Queiroga de Moraes (088.769.084-04); José Odívio Lobo Maia (185.905.944-91); Leão Produções e Eventos Ltda. - ME (10.456.575/0001-77).
4. Órgão/Entidade: Município de Olho d'Água do Borges - RN.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
 - 5.1. Ministro Revisor: Walton Alencar Rodrigues
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado e Procurador Sérgio Ricardo Costa Caribé (manifestação oral).
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).
8. Representação legal:
 - 8.1. Thamires Medeiros de Souza (12035/OAB-RN), representando Leão Produções e Eventos Ltda. - ME.
 - 8.2. Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros (3640/OAB-RN) e outros, representando Jose Jackson Queiroga de Moraes.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério do Turismo, em desfavor de José Jackson Queiroga de Moraes, ex-prefeito de Olho d'Água do Borges-RN, em razão da impugnação total das despesas relativas ao Convênio 703777/2009, cujo objeto foi a realização do evento “Tradicional São João Bom Qui Só”;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Revisor, em:

9.1. julgar irregulares as contas de José Jackson Queiroga de Moraes e da Empresa Leão Produções e Eventos Ltda.-ME, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso III, alíneas “b” e “c”; 19; e 23, inciso III, da Lei 8.443/1992, e condená-los, em regime de solidariedade, ao pagamento da quantia a seguir especificada, com a fixação do prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno do TCU), o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir da data discriminada, até a data do recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor;

DATA	VALOR (R\$)
14/9/2009	R\$ 82.600,00

9.2. aplicar a José Jackson Queiroga de Moraes e a Empresa Leão Produções e Eventos Ltda.-ME a multa individual prevista no artigo 57 da Lei 8.443/1992, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno), o recolhimento das dívidas ao Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente desde a data do presente acórdão até a dos efetivos recolhimentos, se forem pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.3. autorizar a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 219, inciso II, do Regimento Interno do TCU;

9.4. encaminhar cópia desta deliberação ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 209, § 7º, do Regimento Interno do TCU, para adoção das medidas que entender cabíveis;

9.5. dar ciência desta deliberação aos responsáveis, ao Ministério do Turismo e ao Município de Olho d'Água do Borges – RN.

10. Ata nº 2/2020 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 4/2/2020 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0606-02/20-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente) e Vital do Rêgo (Relator).

13.2. Ministro com voto vencido: Vital do Rêgo (Relator).

13.3. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

13.4. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)

WALTON ALENCAR RODRIGUES

Presidente e Revisor

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

Procurador